

## Lei Ordinária nº 2319/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Publicada em 17 de abril de 2023

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, cujo percentual será de 9,16% (nove vírgula dezesseis por cento) referente ao ano de 2023.
  - **Art. 2º** O reajuste será pago de forma parcelada, conforme segue:
  - I 3% (três por cento) a iniciar no mês de abril/2023;
  - II 3% (três por cento) a iniciar no mês de junho/2023; e
  - III 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) a iniciar no mês de julho/2023.
- **Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY** 

Prefeito Municipal de Camapuã